

reforço do item abaixo do
Orçamento vigente:

Serviços de Administração

04 - Setor de Serviços Ge-
rais

Despesas Correntes - Transf.
Correntes

Reserva de Contingência

1001- Reserva de Con-

tingência.. R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições
em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Anchieta, 01 de Dezembro de 1972.

VISTO

Anchieta em 01 / 12 / 1972

Adelino Picoli
Prefeito Municipal

Lei nº 288/72.

Autoriza o Chefe do Poder Exe-
cutivo a desapropriar área de
Terra mediante indenização.

O Cidadão Adelino Picoli, Prefeito

Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara votou e em sanção e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar mediante indenização a área de $1.110m^2$, sendo parte dos Lotes Urbanos nº 160 e 161 com áreas respectivas de $510m^2$ e $600m^2$, com as seguintes confrontações:

- a) Norte - com a Rua 1.º de Maio, medindo 30 metros a partir dos 25 metros lineares do marco divisorio dos Lotes nº 161 e 162, rumo a oeste;
- b) Sul - com parte do Lote Urbano nº 162, por linha seca, medindo 30 metros a partir dos 25 metros lineares do marco divisorio dos Lotes nº 161 e 162, rumo ao oeste;
- c) - com a parte restante dos mesmos Lotes nº 160 e 161, por linha seca, medindo 37 metros;
- d) Oeste - com parte restante dos

mesmos Lotes nº 160 e 161, por
Linha Seca, medindo 37 metros.

Artigo 2º - Os recursos para atender as
despesas do artigo 1º, serão con-
signadas no Orçamento para
o exercício de 1973.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei en-
trará em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Anchieta, 01 de Dezembro de 1972.

VISTO

Anchieta em 07 / 12 / 1972

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 289/72

Isenta Empresas Reflorestado-
ras de Tributos.

O Cidadão Adelino Piccoli, Prefeito Muni-
cipal de Anchieta, Estado de Sta. Catarina,
Faço saber a todos os habitan-
tes deste Município que a Câ-
mara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Ficam Isentas do Imposto
Sobre Serviços de Qualquer Na-
tureza as Empresas Refloresta-